

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)**

1. DEFINIÇÃO

1.1. Licença Simplificada (LS) - concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos de micro e pequeno portes e que não apresentem significativo potencial poluidor, assim entendidos aqueles que na oportunidade do licenciamento possam ser enquadrados na categoria de baixo potencial poluidor, segundo os critérios definidos na Lei Complementar Estadual nº 272, de 03/03/2004 e seus anexos, ou representem atividades ou empreendimentos de caráter temporário, que não impliquem instalações permanentes.

2. DOCUMENTOS NÃO-TÉCNICOS

2.1. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica

De acordo com a relação fornecida pela SEMUR.

2.2. Outros Documentos

De acordo com a **Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental**, fornecida pela SEMUR.

Os documentos que comprovam a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, Autorização do Proprietário, etc.) deverão ser registrados no cartório de imóveis ou estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes. Nos casos de documentos não definitivos de propriedade, para os quais não cabe esse registro, como, por exemplo, a *Autorização do Proprietário*, deverá ser apresentado, conjuntamente, o documento que atesta o domínio do imóvel pelo emissor da autorização (ex: Escritura Pública, Comprovação de Posse, dentre outros), devidamente registrado no cartório de imóveis competente.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Todos os empreendimentos/atividades localizados na orla marítima deverão observar as regras de Uso e Ocupação da Zona Costeira, contidas no Decreto nº. 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº. 7.661, de 16 de maio de 1988. Essa Lei institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC.

Nesses casos, os estudos ambientais e memoriais descritivos deverão observar o disposto nos capítulos III, IV, V e VI e enquadrar os empreendimentos/atividades em conformidade com as informações dos anexos do referido Decreto, que se encontra disponível no site www.planalto.gov.br.

3.1. Memorial Descritivo da Área do Projeto e Descrição Sucinta do Empreendimento

- Memorial Descritivo contendo informações relativas à localização e à área ocupada pelo empreendimento, detalhando, em especial, os seguintes itens:
 - a) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo;
 - b) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias;
 - c) Localização em relação aos cursos d'água próximos;
 - d) Ventos predominantes e pluviometria da região;
 - e) Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.);
 - f) Infra-estrutura existente no entorno;
 - g) Uso atual do solo (uso predominante na área e outros usos já implantados).

- Descrição sucinta do funcionamento do empreendimento, acompanhada dos objetivos e da justificativa do projeto:

Descrever o funcionamento do empreendimento e apresentar os objetivos ambientais e sociais do projeto, seu período de alcance, bem como a área e a população atingidas em todas as fases.

3.2. Planta de Localização

- a) Quanto às exigências cartográficas:

Planta de localização da área a ser explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SAD-69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

Para empreendimentos que venham a ocupar uma área de até 3ha, será exigida, no mínimo, a locação de um ponto central do empreendimento, obedecendo-se às especificações e orientações mencionadas acima.

As informações deverão ser entregues em meio impresso e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, no formato *shapefile* (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- Elaborar os desenhos como "polyline", sem processo algum de suavização ("spline");
- Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

Excepcionalmente nos casos de empreendimentos locados com até cinco vértices, independentemente da área a ser ocupada, as coordenadas dos pontos poderão ser informadas apenas em meio impresso.

- b) Quanto às indicações a serem feitas na planta (pontos de referência):

Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento a ser licenciado, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise, e indicar a situação do terreno em relação ao corpo d'água mais próximo.

3.3. Projetos do empreendimento acompanhados dos Memoriais Descritivos de funcionamento e de cálculo, plantas, cortes e detalhes

Projetos do empreendimento (arquitetônicos e urbanísticos), acompanhados do memorial descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

a) Projeto de urbanização (Partido Urbanístico)

Projeto de urbanização em escala adequada indicando a topografia projetada, as unidades componentes do empreendimento, os equipamentos de uso comum, as áreas verdes, as vias de circulação interna e externa, outras edificações, etc;

b) Projeto arquitetônico das edificações em escala adequada, contendo:

- Topografia projetada (com curvas de nível remanejadas), destacando os cortes e aterros a serem executados, se for o caso;
- Planta baixa;
- Locação, situação e cobertura;
- Cortes, fachadas;
- Dimensões do empreendimento, por meio de cotas nas plantas apresentadas, inclusive o gabarito;
- Taxa de ocupação do projeto;
- Taxa de impermeabilização, incluindo todas as áreas a serem ocupadas e pavimentadas (passeios, estacionamentos, etc.);
- Índice de aproveitamento;
- Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientam o partido adotado;
- Outros detalhes relevantes.

3.4. Projeto do Sistema de Abastecimento d'Água:

- **Sistema público de abastecimento:**

Declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- **Sistema particular:**

Descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda d'água e outras informações necessárias ao bom entendimento do projeto. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução e a Licença para Obra Hidráulica, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos (SEMARH).

3.5. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário

O projeto de esgotamento sanitário deverá ser acompanhado da justificativa do sistema proposto e ser elaborado e representado graficamente de acordo com as normas da ABNT, contemplando os seguintes itens:

- **Para localidades com sistema público de esgotamento sanitário** - o empreendedor deverá apresentar a declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.
- **Sistema particular de esgotamento sanitário** - o empreendedor deverá apresentar a descrição do sistema: unidades componentes, disposição final do efluente e outras informações necessárias ao entendimento do projeto, contemplando os seguintes itens:

- *Dimensionamento* – apresentar o dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades que irão compor o sistema de tratamento, especificando todos os parâmetros usados e necessários a sua compreensão, de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigência. Incluir a memória de cálculo.

- *Planta geral* – a planta geral do sistema de tratamento proposto deverá mostrar todas as unidades que o integram, sua localização e os cursos d'água existentes na área de abrangência do empreendimento, quando houver;

- *Plantas baixas, cortes e detalhes das unidades, com indicação de todas as dimensões, situação dos equipamentos, tubulações, etc.*

No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais.

3.6. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais prováveis de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.7. Resíduos Sólidos

Descrever o sistema de coleta, o local de armazenamento e o descarte dos resíduos sólidos (lixo) gerados pelo empreendimento.

3.8. Cronograma físico de implantação do empreendimento

Apresentar o cronograma referente à execução das obras e/ou serviços de construção/implantação do empreendimento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A implantação do empreendimento somente poderá ser iniciada após a emissão da Licença Simplificada pela SEMUR;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;

- c) Todos as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- e) A qualquer momento da análise, a SEMUR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.

1. DEFINIÇÃO

1.1. Licença de Instalação (LI) - autoriza o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

2. DOCUMENTOS NÃO-TÉCNICOS

De acordo com a **Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental**, fornecida pela SEMUR.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Todos os empreendimentos/atividades localizados na orla marítima deverão observar as regras de Uso e Ocupação da Zona Costeira, contidas no Decreto nº. 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº. 7.661, de 16 de maio de 1988. Essa Lei institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC.

Nesses casos, os estudos ambientais e memoriais descritivos deverão observar o disposto nos capítulos III, IV, V e VI e enquadrar os empreendimentos/atividades em conformidade com as informações dos anexos do referido Decreto, que se encontra disponível no site www.planalto.gov.br.

Dispensa-se a apresentação desse enquadramento se esse já houver sido apresentado em fase anterior de licenciamento e permanecer inalterado. Nesse caso, os projetos/atividades a serem implantados deverão obedecer às regras de uso e ocupação descritas naquela fase, conforme critérios determinados.

3.1. Projetos do empreendimento acompanhados dos Memoriais Descritivos de funcionamento e de cálculo, plantas, cortes e detalhes

Projetos do empreendimento (arquitetônicos e urbanísticos), acompanhados do memorial descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno.

Utilizar escalas adequadas à área em análise.

a) Projeto de urbanização (Partido Urbanístico)

Projeto de urbanização em escala adequada indicando a topografia projetada, as unidades componentes do empreendimento, os equipamentos de uso comum, as áreas verdes, as vias de circulação interna e externa, outras edificações, etc;

b) Projeto arquitetônico das edificações em escala adequada, contendo:

- Topografia projetada (com curvas de nível remanejadas), destacando os cortes e aterros a serem executados, se for o caso;
- Planta baixa;
- Localização, situação e cobertura;
- Cortes, fachadas;
- Dimensões do empreendimento, por meio de cotas nas plantas apresentadas, inclusive o gabarito;
- Taxa de ocupação do projeto;
- Taxa de impermeabilização, incluindo todas as áreas a serem ocupadas e pavimentadas (passeios, estacionamentos, etc.);
- Índice de aproveitamento;
- Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientam o partido adotado;
- Outros detalhes relevantes.

3.2. Projeto do Sistema de Abastecimento d'Água:

- **Sistema público de abastecimento:**

Declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- **Sistema particular:**

Descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda d'água e outras informações necessárias ao bom entendimento do projeto. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução e a Licença para Obra Hidráulica, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

3.3. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário

O projeto de esgotamento sanitário deverá ser acompanhado da justificativa do sistema proposto e ser elaborado e representado graficamente de acordo com as normas da ABNT, contemplando os seguintes itens:

- **Para localidades com sistema público de esgotamento sanitário** - o empreendedor deverá apresentar a declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.
- **Sistema particular de esgotamento sanitário** - o empreendedor deverá apresentar a descrição do sistema: unidades componentes, disposição final do efluente e outras informações necessárias ao entendimento do projeto, contemplando os seguintes itens:

- *Dimensionamento* – apresentar o dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades que irão compor o sistema de tratamento, especificando todos os parâmetros usados e necessários a sua compreensão, de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigência. Incluir a memória de cálculo.

- *Planta geral* – a planta geral do sistema de tratamento proposto deverá mostrar todas as unidades que o integram, sua localização e os cursos d'água existentes na área de abrangência do empreendimento, quando houver;

- *Plantas baixas, cortes e detalhes das unidades, com indicação de todas as dimensões, situação dos equipamentos, tubulações, etc.*

No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais.

3.4. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais prováveis de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.5. Tratamento dos efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados na obra

Descrever o tratamento e a destinação final dos efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados durante o período de construção do empreendimento.

3.6. Resíduos Sólidos

Descrever o sistema de coleta, o local de armazenamento e o descarte dos resíduos sólidos (lixo) gerados pelo empreendimento.

3.7. Cronograma físico de implantação do empreendimento

Apresentar o cronograma referente à execução das obras e/ou serviços de construção/implantação do empreendimento.

3.8. Estudo Ambiental (PCA, PRAD, outros)

Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto ambiental do empreendimento, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental, em complementação aos documentos apresentados, que deverá ser desenvolvido de acordo com Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A implantação do empreendimento somente poderá ser iniciada após a emissão da Licença de Instalação pela SEMUR;

- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- c) Todos as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;
- e) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- f) A qualquer momento da análise, a SEMUR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.